autuado por JOÃO ANANIAS MOREIRA SILVA em 23/09/2026 15:00:19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/2025

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Sargento Nantes e do nobre Vereador Fabio Riva, visa dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo e em caráter indeterminado, da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Consumidor e da Economia Popular.

O Art. 2º do projeto dispõe que a Frente Parlamentar supracitada será composta por 05 (cinco) membros da Câmara Municipal de São Paulo, indicados pelos seus pares; e terá 3 (três) eixos de trabalho: a proteção do consumidor e das relações de consumo; práticas abusivas no âmbito da sociedade e a legislação; programas, ações e órgãos do Poder Público na defesa do consumidor.

Conforme o Art. 3º, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Consumidor e da Economia Popular terá como incumbência:

- promover ações e debates visando a melhoria e a qualidade de vida de pessoas;
- promover estudos e solicitar informações acerca das políticas públicas em concepção e execução relacionadas ao tema no âmbito do Município de São Paulo;
- monitorar a execução de planos e projetos voltados à temática;
- promover seminários, audiências públicas, conferências, visitas e/ou vistorias, debates, bem como convidar universidades, instituições a prestarem informações, especialistas e sociedade civil;
- acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao assunto;
- acompanhar e analisar experiências bem-sucedidas conduzidas por quaisquer dos poderes de outros municípios, estados, e instituições públicas ou privadas;
- solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo que for pertinente;
- elaborar a Carta de Princípios a serem defendidos e Regimento Interno Próprio, respeitado tudo quanto disposto no Regimento Interno da Câmara municipal de São Paulo e o estabelecido nesta Resolução.

O Art. 4º define que a Frente Parlamentar será composta, de forma suprapartidária, por Vereadores que a ela aderirem de modo voluntário.

De acordo com o Art. 5º, os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, que terão mandato de um ano, podendo haver recondução, e escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus pares, devendo ser coordenada, em sua fase de implementação, pelo Parlamentar autor deste Projeto de Resolução.

O Art. 6º estabelece que as Reuniões da Frente Parlamentar serão publicadas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no assunto, devendo a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Consumidor e da Economia Popular publicar informações de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo, para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 1732/2026. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 17/09/2026 e juntado ao PR 51/2025 por JOÃO ANANIAS MOREIRA SILVA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=765961.